



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022 AO
PROJETO DE LEI Nº 061/2022
DE 01/12/2022

Nº 01502/2022

Data 05 / 12 / 20 22

Hrs: 08 Min.: 43

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

TURNO
EM 05 / 12 / 2022

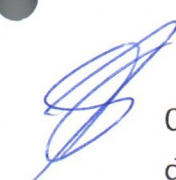
 PRESIDENTE

Autoria: Vereadores Gleyscler Belussi Ribeiro, Antoninho Vardelei Câmara, Wender Bier de Souza, Ronaldo Rodrigues de Andrade, Zacarias Gonçalves da Silva e Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza.

“Acrescenta a alínea “g” ao §2º do art. 2º e complementa o art. 3º do Projeto de Lei nº 061/2022.”

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova a Emenda nº 02/2022 ao Projeto de Lei nº 061/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Adiciona-se ao artigo 2º, §2º, do Projeto de Lei nº 061/2022, de autoria do Poder Executivo, a alínea “g”, passando tal dispositivo a conter a seguinte redação:

 Art. 2º. (...)

§2º (...)

(...)

 g) os contemplados pelo fornecimento da planta-padrão (projeto arquitetônico), em conformidade com o art. 309 da Lei Municipal nº 1.884/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

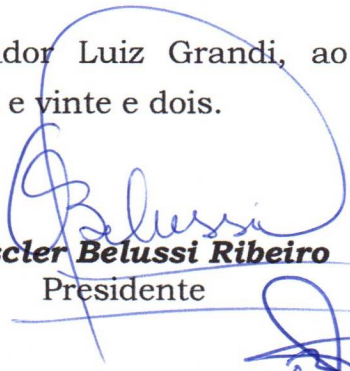
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Art. 2º O art. 3º do Projeto de Lei nº 061/2022, de autoria do Poder Executivo, passa a ter a conter a seguinte composição:

Art. 3º. O atendimento aos beneficiários dar-se-á no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação apresentada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o comprovante de recolhimento do respectivo preço público ou da comprovação da hipossuficiência, ficando a cargo do Poder Executivo todos os demais trâmites procedimentais após apresentação pelo demandante.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

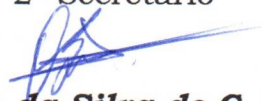

Gleysler Belussi Ribeiro
Presidente


Antoninho Vardelei Camera
Vice-Presidente


Wender Bier de Souza
1º Secretário


Ronaldo Rodrigues de Andrade
2º Secretário

Zacarias Gonçalves da Silva
3º Secretário


Ozimar M. da Silva do C. de Souza
4º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

JUSTIFICATIVA

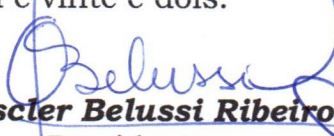
Os membros da Mesa Diretora, Biênio 2021/2022, por meio da presente Emenda, pretendem incluir mais uma hipótese de enquadramento para o recebimento do material para aterramento de forma gratuita, acrescendo, portanto, uma alínea ao disposto no art. 2º, §2º do Projeto de Lei nº 061/2022, de autoria do Poder Executivo.

Através do aqui intentado, passa-se a englobar os beneficiários da planta-padrão (projeto arquitetônico), tratados no art. 309 da Lei Municipal nº 1.884/2021 ao recebimento de maneira graciosa dos bens tratados pela proposta legislativa.

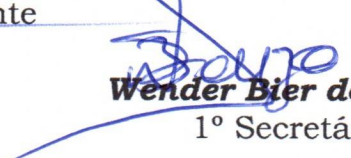
Ademais, complementamos a redação do art. 3º do Projeto para que fique clarividente que, após a solicitação do munícipe pleiteante, todos os demais trâmites procedimentais ficarão a cargo do Poder Executivo, mormente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Isto com o fulcro de desburocratizar todas as fases do instituto.

Sendo estes os motivos a serem expostos aos nobres Pares, pugnamos pelo apoio e aprovação da presente emenda.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

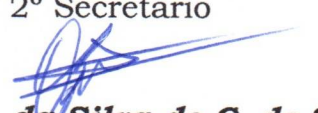

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente


Antoninho Vardelei Camera
Vice-Presidente


Wender Bier de Souza
1º Secretário


Ronaldo Rodrigues de Andrade
2º Secretário

Zacarias Gonçalves da Silva
3º Secretário


Ozimar M. da Silva do C. de Souza
4º Secretário